



INDICAÇÃO Nº 1.267/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

À SECRETARIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS, PARA
PROVIDÊNCIAS
13/11/2023

PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que este determine ao Departamento competente desta Municipalidade, que promova estudos visando à possibilidade de **alterar o do Decreto Municipal nº 8.086/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5056/2018, referente à implantação do programa municipal de distribuição de fraldas descartáveis, para que sejam fornecidas no máximo 150 (cento e cinquenta) unidades mensais, correspondentes a 5 (cinco) trocas diárias de fraldas.** Essa revisão se faz necessária, uma vez que o limite atual de noventa unidades mensais se mostra insuficiente para suprir as demandas dos beneficiários do programa.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz urgente e necessária, considerando que a quantidade atual de fraldas distribuídas é insuficiente para atender às necessidades diárias dos idosos. A limitação vigente resulta em períodos prolongados de uso da mesma fralda, o que pode acarretar complicações, incluindo infecções urinárias, especialmente prejudiciais para a saúde dos idosos. Aumentar a quantidade mensalmente distribuída para 150 unidades, correspondentes a 5 trocas diárias, não apenas contribuirá para evitar a ocorrência dessas enfermidades, mas também promoverá uma melhoria significativa na higiene pessoal dos beneficiários do programa.

Certo de poder contar com o apoio do Senhor Chefe do Executivo Municipal nesta solicitação, agradeço antecipadamente.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de novembro de 2023.

Vereador **Micael Fernando dos Santos**
MICAEL